



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CNPJ: 03 892 042/0001-72

**Parecer n.º 004/2017 - ECTCD/2017**

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2017, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO N.º 003/2017, O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

**Projeto de Lei Ordinária do Poder Legislativo nº. 003/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Instituição da meia-entrada para os profissionais da educação em eventos de natureza educacional, científica, artística e cultural exibidos no âmbito do município de Querência/MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que se trata de Projeto de Lei de iniciativa do PODER LEGISLATIVO Municipal em que se propõe fomentar o acesso dos profissionais de educação em eventos de natureza educacional, científica, artística e cultural;

CONSIDERANDO que o projeto, objeto dessa análise, já é Lei consolidada em muitos outros municípios, e que tem como finalidade garantir benefícios aos profissionais de educação das instituições de ensino público e particulares do município no pagamento de meia-entrada em eventos de natureza educacional, científica, artística e cultural;

Ressaltamos que tal projeto é relevante, pois a administração pública tem a responsabilidade em criar mecanismos de incentivo ao fomento da cultura, do esporte, de atividades de cunho científico aos educadores a fim de que os mesmos possam disseminar tal prática no exercício de suas funções, como também se apropriar da cultura local. Vale também ressaltar que em muitos outros municípios já é antigo a disponibilidade desses benefícios aos profissionais de educação, e Querência até o presente momento não apresenta uma Lei Municipal que regulamenta tal incentivo.

Diante do exposto, analisamos que tal projeto vem ao encontro das políticas públicas traçadas para a busca de uma educação de qualidade, como também uma melhor qualidade de vida ao cidadão brasileiro.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 03 892 042/0001-72

**Ademais, a Comissão opinou por unanimidade pela aprovação do PROJETO  
Nº. 003/2017 de 05 de Julho de 2017.**

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 03 de Agosto de 2017 / Querência – MT.

Marco Amorim

PRESIDENTE

Neiriberto M. S. Erthal

RELATOR

Celso da Retifica

MEMBRO